



PL 110/97

23 out 1997 p. 47 c. 3

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 768/97 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI 110/97

De autoria do nobre Vereador Salim Curiati, o projeto de lei 110/97 visa obrigar os restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres a usarem, uma única vez e em balcão, copos descartáveis de papel, papelão, plástico ou material similar, no consumo de café, leite, sucos, refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas.

Estabelece, dentre outras disposições, que:

- compete à Secretaria Municipal da Saúde fiscalizar o cumprimento da exigência estabelecida no projeto, ficando o infrator sujeito à pena de multa a ser fixada em regulamento, em quantia nunca inferior a 1000 UFIR's; e

- cabe à Secretaria Municipal da Saúde promover, pelos meios previstos em regulamento, a difusão, entre os consumidores, de informações sobre os riscos a que se sujeitam na utilização de material não descartável e não esterilizado convenientemente.

Segundo a justificativa, a utilização de copos de vidro e de xícaras de louça, na maioria das vezes mal lavados e sem as condições mínimas de higiene, constitui uma das formas mais frequentes de transmissão de moléstias. A título de exemplo, o I. Autor informa que em São Paulo são encontradas perto de 4000 bactérias por utensílio, quando o máximo tolerável, segundo as normas internacionais, é de 100 (cem).

Outrossim, o N. Vereador também informa que medida semelhante vem sendo colocada em prática, com bastante êxito, em vários países do mundo, sendo de notar que até mesmo em nossa cidade inúmeros estabelecimentos comerciais já a adotam.

De todo o exposto e no âmbito da competência desta Comissão de Administração Pública, entendemos por louvável e meritória a iniciativa em exame, a qual merece o respaldo da unanimidade dos seus membros.

Favorável, desta forma, é o parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 8 e 9, que suprimiu do texto do projeto dispositivos que atribuem funções a Secretarias Municipais.

Sala da Comissão de Administração Pública,
13/08/97.

Gilson Barreto - Presidente
Toninho Paiva - Relator
Carlos Neder
Mohamad Mourad